

PORTARIA COORDPJOI nº 01/2025

Dispõe sobre a instituição, no âmbito da Coordenação, do serviço de “agendamento simplificado” de assistidos(as), às Defensorias Públicas do Núcleo Regional de Joinville que manifestarem adesão.

O COORDENADOR DO NÚCLEO REGIONAL DE JOINVILLE, no uso de suas atribuições normativas delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO que é atribuição institucional de cada unidade da Defensoria Pública realizar o agendamento de assistidos(as) que já passaram pela Triagem;

CONSIDERANDO que é atribuição institucional de cada unidade da Defensoria Pública a manutenção e a alimentação da própria agenda de atendimento;

CONSIDERANDO que é atribuição institucional de cada unidade da Defensoria Pública realizar a análise jurídica sobre eventual urgência, prazos e peculiaridades no agendamento de assistidos(as);

CONSIDERANDO que a Coordenação do Núcleo Regional de Joinville atua com rígido respeito às autonomias institucionais conferidas à cada unidade da Defensoria Pública na gestão de seu respectivo Gabinete;

CONSIDERANDO que cada unidade da Defensoria Pública deve, igualmente, respeitar as autonomias administrativas e institucionais conferidas à Coordenação;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública de Santa Catarina almeja, constantemente, a melhoria, o aprimoramento e a celeridade no atendimento dos(as) assistidos(as);

CONSIDERANDO que a Coordenação sempre objetiva apoiar, dentro de sua possibilidade, as demandas internas de cada unidade da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que cada unidade da Defensoria Pública sempre objetiva colaborar, dentro do possível, com as demandas da Coordenação;

CONSIDERANDO que as especificações básicas dos serviços e atribuições dos profissionais (ANEXO I-A), no item 2.2.1, alínea “p”, estabelece que é atribuição do(a) recepcionista “*executar outras tarefas de escritório, de caráter limitado (...)*”;

CONSIDERANDO que os(as) profissionais da recepção do Núcleo Regional de Joinville são subordinados(as) à Coordenação;

CONSIDERANDO que o serviço de “agendamento simplificado”, ora disponibilizado pela Coordenação, não envolve análise ou orientação jurídica aos(às) assistidos(as);

CONSIDERANDO que o serviço de “agendamento simplificado” não envolve análise de urgência, prazos ou de outras peculiaridades dos(as) assistidos(as) agendados(as);

CONSIDERANDO que o serviço de “agendamento simplificado” representa mera colaboração da Coordenação e que não altera a responsabilidade de cada unidade da Defensoria Pública pelo respectivo controle de agendamentos de assistidos(as);

CONSIDERANDO que o serviço de “agendamento simplificado”, disponibilizado pela Coordenação, não envolve complexidade – estando abarcado pelos serviços e atribuições dos(as) recepcionistas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Coordenação, o serviço de “agendamento simplificado” de assistidos(as), às Defensorias Públicas do Núcleo Regional de Joinville que manifestarem adesão.

Art. 2º O “agendamento simplificado” será executado, exclusivamente, pelo(a) recepcionista do 1º andar do Núcleo Regional de Joinville, mediante solicitação formulada, via e-mail, por telefone ou presencialmente, pelo(a) assistido(a).

Art. 3º O “agendamento simplificado” corresponde ao ato simples de mero cadastramento do nome completo, número do CPF, telefone de contato e número do processo do(a) assistido(a) solicitante na agenda previamente disponibilizada pela Defensoria Pública do Núcleo Regional de Joinville aderente desse serviço.

Parágrafo único: É vedado o(a) recepcionista do 1º andar do Núcleo Regional de Joinville:

I – prestar orientação ou consulta jurídica;

II – analisar eventual urgência, prazos ou outras peculiaridades do(a) assistido(a) – sendo tais análises de atribuição exclusiva do Gabinete de cada unidade da Defensoria Pública;

III – realizar atividades afetas à Triagem;

IV – consultar processos judiciais do(a) assistido(a);

V – realizar agendamento fora do campo “(agendamento simplificado)”, a ser disponibilizado previamente por cada unidade da Defensoria Pública;

Art. 4º A Coordenação comunicará às unidades da Defensoria Pública do Núcleo Regional de Joinville, via e-mail, eventual necessidade de suspensão do serviço de “agendamento simplificado”.

Parágrafo único: A suspensão do serviço alcança, inclusive, eventuais “agendamentos simplificados” pendentes de registro em agenda.

Art. 5º A unidade da Defensoria Pública pode, a qualquer tempo, aderir ou renunciar o serviço de “agendamento simplificado” bastando:

I – para aderir: enviar e-mail à Coordenação manifestando a adesão ao serviço e compartilhar a agenda de atendimento com o(a) recepcionista do 1º andar do Núcleo Regional de Joinville, com os campos “(agendamento simplificado)”;

II – para renunciar: enviar e-mail à Coordenação manifestando a desistência do serviço e encerrar o compartilhamento da agenda de atendimento com o(a) recepcionista do 1º andar do Núcleo Regional de Joinville.

Art. 6º Ficam estabelecidos o e-mail recepcionista1andar.dpejille@gmail.com, para “agendamento simplificado” via contato por e-mail, e o telefone n. (47) 3481-2113, para “agendamento simplificado” via contato telefônico.

Art. 7º Esta Portaria entre em vigor no dia 25/09/2025.

PROVIDÊNCIA FINAL À CENTRAL ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO REGIONAL DE JOINVILLE:

Comunique-se, via e-mail, o Gabinete do Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Estado de Santa Catarina, bem como todas as unidades da Defensoria Pública do Núcleo Regional de Joinville, para ciência do teor da presente Portaria.

Após, archive-se a Portaria em pasta de controle da Coordenação do Núcleo Regional de Joinville.

Joinville/SC, 24 de setembro de 2025.

**FABIO DE CASTRO
THOMAZINI:2264
0982877**

Assinado de forma digital por FABIO DE CASTRO THOMAZINI:22640982877
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=FABIO DE CASTRO THOMAZINI:22640982877
Dados: 2025.09.24 14:49:44 -03'00'

FABIO DE CASTRO THOMAZINI
Defensor Público
Coordenador do Núcleo Regional de Joinville